



## **LEI ORDINÁRIA Nº 717**

*de 08 de novembro de 1982*

### **Adapta ao Salário Mínimo Regional as referências de nºs. 01, 02 e 03 da Tabela de Vencimentos do Pessoal da Câmara.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito do Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*As referências de nºs. 01, 02 e 03, da Lei nº 712/82, de 19/08/82, passam a vigorar com os seguintes valores:*

*Referência 01 ..... Cr\$ 20.721,00*

*Referência 02 ..... Cr\$ 20.750,00*

*Referência 03 ..... Cr\$ 20.780,00*

#### **Art. 2º..**

*O salário família passará a vigorar de acordo com o Artigo 12 da Lei nº 4.266, de 03/10/66, da C.L.T., em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente da região.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas do Pessoal, suplementada se necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 717/1982 - 08 de novembro de 1982*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*